

CONTRATO N.º1/2020

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

**DURANTE O ANO LETIVO 2020/2021 – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA
MOUZINHO DA SILVEIRA**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTURGANTE: Susana Raquel Pombinho Duarte da Silva, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo, em nome e representação da adjudicante Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, com número de identificação fiscal 672002019, sede na Rua do Jogo da Bola s/n 9980-024, ilha de Corvo, Açores, e endereço de correio eletrónico: ebi.mouzinhosilveira@azores.gov.pt.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Marco Paulo Bettencourt Pereira, na qualidade de procurador da empresa Santa Casa da Misericórdia do Corvo com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato de aquisição de refeições escolares, na sequência da adjudicação do procedimento de ajuste direto por lotes identificado em título, pelo primeiro ao segundo outorgante, por sua deliberação de .06/09/2020, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, feito em duplicado, um exemplar para cada uma das partes, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto

O presente contrato tem como objeto principal a confeção em cozinha externa à unidade orgânica e respetivo fornecimento de 2873 refeições completas e 2028 refeições ligeiras para os alunos da EBS Mouzinho da Silveira, ilha do Corvo, Açores, bem como de 1183 refeições completas para o pessoal docente e não docente daquela Escola, conforme especificado no caderno de encargos do procedimento e na proposta adjudicada, que se dão aqui por reproduzidos.

Cláusula segunda

Prazo de execução

O fornecimento das refeições tem a duração de 10 meses, com início a 14/09/2020 e termo a 22/06/2021.

Cláusula terceira

Preço contratual e pagamentos

1. O preço contratual total é de € 18 840,12 (dezoito mil oitocentos e quarenta euros e doze cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 9% (nove por cento) no valor de € 1 695,61 (mil seiscentos e noventa e cinco euros e sessenta e um cêntimos) o que perfaz o total de € 20 535,73 (vinte mil quinhentos e trinta e cinco euros e setenta e três cêntimos) a serem pagos pela classificação económica D.02.01.05.A0.00, com o número de compromisso I352000163, repartidos do seguinte modo, de acordo com o despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 12/08/2020:

- Ano económico de 2020 € 7 357,68 (sete mil trezentos e cinquenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos).

- Ano económico de 2021 € 11 482,44 (onze mil quatrocentos e oitenta e dois euros e quarenta e quatro).

2. O preço contratual do Lote 1 – Refeições completas e ligeiras para os Alunos, é de € 13 658.58 (treze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal de 9 % (nove por cento).

2.1 O preço da refeição completa é de € 3.06 (três euros e seis cêntimos) e o preço da refeição ligeira é de € 2,40 (dois euros e quarenta cêntimos). A estes valores acresce IVA à taxa legal de 9% (nove por cento).

3. O preço contratual do Lote 2 – Refeições completas para o pessoal docente e não docente é de € 5 181,54 (cinco mil cento e oitenta e um euro e cinquenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal de 9 % (nove por cento).

3.1 O preço da refeição completa é de € 4,38 (quatro euros e trinta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal de 9% (nove por cento).

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

- 
5. O primeiro outorgante reserva-se o direito de não cumprimento do total adjudicado até à percentagem máxima de 20%.
 6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção de cada fatura, em boas condições de pagamento, a apresentar mensalmente, correspondendo ao fornecimento efetuado no mês anterior, discriminando os dias do fornecimento e número de refeições.
 7. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a conceder os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
 8. As faturas são pagas através de transferência bancária, devendo o fornecedor indicar os dados necessários.
 9. O atraso no pagamento implica o pagamento de juros de mora nos termos legais.

Cláusula quarta

Obrigações principais do cocontratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do presente contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:
 - a) Proceder à confeção em cozinha externa à unidade orgânica de refeições completas e refeições ligeiras para os alunos da EBS Mouzinho da Silveira, e de refeições completas para o pessoal docente e não docente da Escola, todos os dias úteis, com exceção dos períodos de interrupção das atividades letivas, para férias dos alunos, avaliações intercalares ou outras, conforme estabelecer o calendário escolar, sob sua total responsabilidade e sem qualquer encargo adicional para o primeiro outorgante, durante o ano escolar de 2020/2021;
 - b) Servir as refeições nas instalações adequadas para o efeito, que o cocontratante disponibilizar, na Vila do Corvo, das 11h45 às 14h30;
 - c) Manter um livro de reclamações, obrigatoriamente facultado sempre que solicitado;
 - d) Dar conhecimento ao representante da Escola de todas e quaisquer reclamações/queixas apresentadas;
 - e) Facultar aos serviços oficiais competentes, bem como ao representante da Escola, para efeitos de fiscalização, as instalações, equipamentos e produtos, sendo responsável por todas as infrações verificadas, em matérias que, força da lei sejam da sua responsabilidade.

Cláusula quinta

Resolução

Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto nos artigos 18.º e 19.º do caderno de encargos.

Cláusula sexta

Documentos apresentados pelo adjudicatário

1. O segundo outorgante apresentou os documentos de habilitação, nomeadamente, certidões comprovativas de que não é devedor à Fazenda Pública, de quaisquer contribuições e impostos, e tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
2. Foram igualmente exibidos os certificados de registo criminal da empresa, e dos respetivos gerentes, dos quais nada consta.
3. É inexigível caução em virtude do preço contratual.

Cláusula sétima

Omissões

1. O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos do procedimento e a proposta do adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referido no número 1, a prevalência é determinada pela ordem indicada.
3. Em tudo o que for omissis observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Regime Jurídico dos Contratos Públicos para a Região Autónoma dos Açores e o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula oitava

(Gestor do contrato)

Foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Susana Raquel Pombinho Duarte da Silva, Presidente do Conselho Executivo da EBS Mouzinho da Silveira.

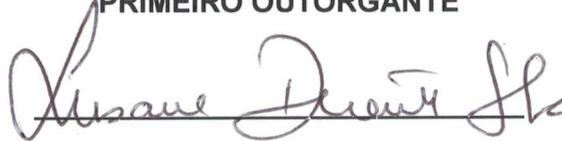
Cláusula nona
(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas à execução do contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

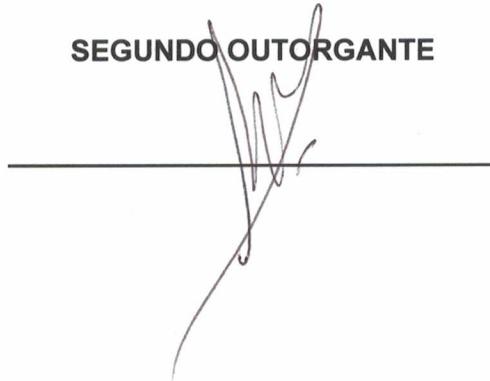
O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

Corvo, 15 de setembro de 2020

PRIMEIRO OUTORGANTE

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luisa de Jesus', written over a horizontal line.

SEGUNDO OUTORGANTE

A handwritten signature in black ink, consisting of several vertical strokes, written over a horizontal line.